



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.810, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021
(DOM 18.11.2021 – N. 5225, ANO XXII)

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Magnólia Pessoa Figueiredo e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Magnólia Pessoa Figueiredo, conforme a seguir especificada:

Estabelecimento de Ensino	Endereço	N. de salas	Nível
Creche Municipal Magnólia Pessoa Figueiredo	Rua Gustavo Capanema, s/n., Tarumã – Comunidade Parque São Pedro	9	II

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 18.11.2021 - Edição n. 5225, Ano XXII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

Ano XXII, Edição 5225 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.809, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI o Dia dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf) no âmbito do município de Manaus, a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Dia dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf), a ser comemorado anualmente no dia 26 de outubro.

Art. 2.º O dia instituído no art. 1.º desta Lei passa a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.810, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Magnólia Pessoa Figueiredo e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Magnólia Pessoa Figueiredo, conforme a seguir especificada:

Estabelecimento de Ensino	Endereço	N. de salas	Nível
Creche Municipal Magnólia Pessoa Figueiredo	Rua Gustavo Capanema, s/n., Tarumã – Comunidade Parque São Pedro	9	II

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora DANIELLE MAUÉS CARVALHO LOPES, do cargo de Assessor I, simbologia CAD-3, integrante da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, órgão vinculado à estrutura organizacional da CASA CIVIL;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor DAVID ISRAEL DA SILVA LIMA para exercer cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, órgão vinculado à estrutura organizacional da CASA CIVIL, objeto da Lei nº 2.389, de 04-01-2019.

Manaus, 18 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus